



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 70/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2017, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital/CAPES nº 02/2020 e conforme Portaria/CAPES nº 259, 17 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 02/2020;

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 02/2020.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/ IFMT, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva para os cursos de licenciaturas do IFMT, nas cidades onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Campus IFMT	Cursos
Campo Novo do Parecís	Licenciatura em Matemática
Confresa	Licenciatura em Física
Cuiabá - Bela Vista	Licenciatura em Química
Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Licenciatura em Educação Física
Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Licenciatura em Pedagogia
Diamantino	Licenciatura em Ciências Biológicas

Guarantã do Norte	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia
Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia
Juína	Licenciatura em Ciências Biológicas
Juína	Licenciatura em Matemática
Primavera do Leste	Licenciatura em Química
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses, conforme as proposições descritas no Edital/CAPES nº 02/2020;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividades	Data
Lançamento do Edital (Site da PROEN/ IFMT)	31/07/2020
Inscrições dos candidatos	Até 24/08/2020
Período de seleção	Até 27/08/2020
Divulgação dos resultados (Site da PROEN/ IFMT)	28/08/2020
Recursos (Encaminhar por e-mail conforme item 2)	Até 31/08/2020
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 01/09/2020
Divulgação do resultado final (Site da PROEN/ IFMT)	02/09/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

Candidatos do município de:	Cursos	Link para inscrição	Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática	https://docs.google.com/forms/d/13psNM6-IOs9KaBsbhvaYtpBfGJ8_KtxfQpcYTJRWFKI/edit?usp=sharing	Leandro Ferreira: leandro.ferreira@cnp.ifmt.edu.br
Confresa	Licenciatura em Física	https://docs.google.com/forms/d/1thIM9RkJeqSLCCIm8C5e8jIhPh2MYe8zH8l-ddXuX8_4/edit?usp=sharing	Heliele Teles: heliele.teles@jna.ifmt.edu.br
Cuiabá	Licenciatura em Química	https://docs.google.com/forms/d/1iHEvW76TFG4m1kx8AZTfvuxRFWRcdM7zw-iOdyd0XOQ/edit?usp=sharing	Douglas Sete: ouglas.sete@pdl.ifmt.edu.br
Cuiabá	Licenciatura em Educação Física	https://docs.google.com/forms/d/1D-YSoBAmXfpXa2O1HMrBH3H1sf0W2TWWhJP7trf36nNI/edit?usp=sharing	Larissa Kawashima: larissa.kawashima@cba.ifmt.edu.br
Cuiabá	Licenciatura em Pedagogia	https://docs.google.com/forms/d/1GTZ0XID69VrM1X_0mvynkP5ZFg09_HGrpudZhoMk9o/edit?usp=sharing	Larissa Kawashima: larissa.kawashima@cba.ifmt.edu.br
Diamantino	Licenciatura em Ciências Biológicas	https://docs.google.com/forms/d/1qx3R8kWXmyTb9vMqMBwT2Q4YXNMzOgIhP7fhhLEX26Q/edit?usp=sharing	Marcelo Barcellos: arcelo.barcellos@dmf.ifmt.edu.br

Guarantã do Norte	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia	https://docs.google.com/forms/d/18p6fm5-Brz8hP51eX76EANHx3RTqqTVpMdNaYZlqYlw/edit?usp=sharing	Marcelo Barcellos: marcelo.barcellos@dmf.ifmt.edu.br
Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia	https://docs.google.com/forms/d/1viYLXCC7BeD05-QsvWCzaT4V0ru6hz80zGcAJsQt1s/edit?usp=sharing	Leandro Carbo: eandro.carbo@svc.ifmt.edu.br
Juína	Licenciatura em Matemática	https://docs.google.com/forms/d/1A-vmkTdV5BpPt413MfdMgx9_5pvCaV_hRuUhpFTWk/edit?usp=sharing	Heliel Teles: heliel.teles@jna.ifmt.edu.br
Juína	Licenciatura em Ciências Biológicas	https://docs.google.com/forms/d/1ocCDjEeFi7VtN1n5S7k3oR3k_9p3IVOL_8RplNgG4bw/edit?usp=sharing	Haroldo Junior: haroldo.junior@jna.ifmt.edu.br
Primavera do Leste	Licenciatura em Química	https://docs.google.com/forms/d/1-hISCCb6FVp4ghbYmA_bO4muZH1z9leDcjizG0h5o/edit?usp=sharing	Douglas Sete: douglas.sete@pdl.ifmt.edu.br
Rondonópolis	Licenciatura em Ciências da Natureza	https://docs.google.com/forms/d/1eBvQnr7eTkx7hqMe_da67aqU2T_yZhLz5JSL2NTZO1w/edit?usp=sharing	Edimarcio Rocha: edimarcio.rocha@roo.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

- I - Comprovantes de documentos pessoais (CPF, RG, título de eleitor, dados bancários);
- II - Histórico escolar (retirado do Q acadêmico ou encaminhada pela coordenação de curso);
- III - Carta de Interesse em participar do PIBD/IFMT (Anexo I);
- IV - Currículo em pdf, cadastrado na plataforma Capes (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - Ter concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;
- IV - Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VI - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>
- VII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola-campo;
- VIII - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelo estudante;
- II - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto;
- III - Análise do currículo conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2015.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo.	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 por artigo	3
Participação em programas, monitoria acadêmica, estágio, projetos de ensino, projetos de pesquisa e extensão associadas à formação docente	1 ponto por semestre	3
		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I - Obter maior pontuação na análise da carta de interesse;
- II - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- III - Maior pontuação na análise curricular;
- IV - Tiver maior idade;
- V - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III - executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IV - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;
- VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- IX - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- X - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
- II - No ato da implementação do programa pela CAPES, os estudantes selecionados serão comunicados e convocados por e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de 48 horas para o aceite da vaga. A ausência de confirmação por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo;
- III - Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa do estudantes ao e-mail recebido com a convocação;
- IV - Após aceite da vaga junto ao curso, o estudante deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao coordenador de área de cada campus.

Parágrafo único: A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DA VEDAÇÃO

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V- Averiguação de fraude.

Parágrafo único: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259, 17 de dezembro de 2019 e nos editais dos programas;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;
- IV - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;
- V - O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PIBID durante a mesma vigência;
- VI - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- VII - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;
- VIII - É **vedado** o acúmulo da bolsa do PIBID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- IX - São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) Pagamento de valores a maior;
 - b) Pagamento indevido;
 - c) Comprovação de irregularidades na concessão.
- X - O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;
- XI - A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 31/07/2020 11:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76710

Código de Autenticação: 1425536d07



Edital Nº 70/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT